



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1973

PROCESSO N.

Interessado: Perceador Dario Rudis

Assunto: Projeto de Lei nº 86/73 -  
"Conceder Título de Cidadão Cola-  
tinense."

**AUTUAÇÃO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de  
novembro do ano de mil novecentos e setenta e tres

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Arnaldo de I. Costa  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 86/73

## CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

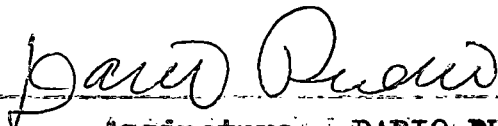
### D E C R E T A :

Artigo 1º)- Fica concedido o título de cidadão colatinense ao Tenente da Reserva José Velloso Teixeira, pelos / mais relevantes e acentuados serviços prestados à colatividade colatinense.

Artigo 2º)- Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, ficando revogadas as disposições / em contrário.

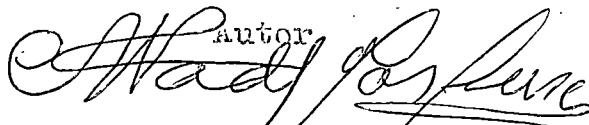
Sala das Sessões,

Em, 05 de novembro de 1.973



Assinatura - DARIO RUDIO -

Autor



JUSTIFICATIVA:- O Sr. José Velloso Teixeira é uma das mais populares figuras da vida política e social de Colatina. Sua pessoa chegou a Colatina ainda na ativa da carreira militar designado para prestar serviços como instrutor / chefe do Tipo de Guerra 01-108, onde é notória o registro de sua participa / ção. Posteriormente, foi convidado a prestar serviços na administração de go / vernos municipais de Colatina, como diretor da Fazenda e como Chefe de Gabi / nete. Atualmente desempenha com rara inteligência o cargo de Assessor de Pla / nejamento do governo colatinense. É também, ~~o exemplo do Dr. Belmonte Teixeira / da Fimonta~~, uma das mais dignificantes figuras da Loja Maçonica Nilo Feçan / ha de Colatina, onde exerce o cargo de Venerável da Sociedade. É possuidor / de vários diplomas de administração pública, concedidos pelo IBAM e vários / seminários de administração que se promoveu por todo o país, como também já participou de vários congressos municipais, como representante de chefes de Poder Executivo.

REGISTRO N.º 58 Fis. 06V L.º 01.

Projeto de lei nº 86/73

A Presidência da Câmara.

Colatina, 05, 11, 1973

Ader Costa

A CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sec. da Câmara, 05, 11, 1973

Ader Costa

Do Expediente da pre-  
sente sessão

D. supra

O. Jairo

A CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sala das Sessões, 05, 11, 1973

Amílcar

Nesta data abro vistas  
a Comissao de Justica  
e Redacao.

Em 05/11/73  
Ade V Costa

Nesta data faço  
juntado do parecer  
da Comissão de  
Justiça e Redações.  
Em 10/11/1973



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

## P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei Nº 86/73 é pela sua / aprovação tal como se acha redigido, justificando ainda:

- a) Ser o referido projeto da maior importância para o Município por ser altamente proveitoso para o progresso e desenvolvimento de todos;
- b) O referido projeto vai ao encontro dos interesses da administração.

Sala das Sessões

Em, 12 de Novembro de 1.973

Antonio Medeiros

& Dr. Américo F. de Sá

Luiz Antônio Guimarães

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA,  
Sec. da Camara, 12 / 11 / 1973

Reginaldo Rodry

Aprovado em Quincena  
por: Unanimidade  
da das Sessões, 12 / 11 / 1973  
Reginaldo Rodry  
PRESIDENTE

Aprovado em Segunda e Última  
Sessão por:  
da das Sessões, 19 / 11 / 1973  
Reginaldo Rodry  
PRESIDENTE

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA,  
Sec. da Camara, 19 / 11 / 1973

Adelino

Nesta data faço juntada das cópias  
da lei nº 2.657 e do ofício nº  
28773 que a encaminharam ao  
Poder Executivo

Ant. 19/11/1973

Adelino

68/73

19 de novembro de 1.973

Senhor Prefeito;

Apraz-me encaminhar a V. Exa., para SANÇÃO e PROMULGAÇÃO, a Lei nº 2.657, que Concede título de Cidadão - Colatinense, ao Tenente José Velloso Teixeira, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião Ordinária.

Sendo só o que se oferece para o momento, apresento em apresentar a V. Exa. as expressões de distinção e consideração.

Cordiais Saudações

---

= PRESIDENTE =

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefanoni.

DD. Prefeito Municipal De Colatina.

NESTA:

Col. Lf.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 2.657

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

**DECRETA:**

Artigo 1º)- Fica concedido o título de cidadão Colatinese ao Tenente da Reserva José Velloso Teixeira, pelos mais relevantes e acentuados serviços prestados à Coletividade Colatinense.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Câmara Municipal, 19 de Novembro de 1.973.

---

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/ Secretaria na data supra.

---

= SECRETÁRIO =

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sec. da Camara, 19, 14, 1973  
Adel Costa